



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 852/2019

Dispõe sobre concessão de contribuição para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos – APAE - e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Campos Altos autorizado a conceder contribuição no valor de R\$800,00 (oitocentos reais) para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos – APAE - e dá outras providências, mediante celebração de convênio, objetivando custear despesas a serem realizadas com o desfile cívico comemorativo do aniversário de 75 anos de Campos Altos no ano de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão na seguinte dotação orçamentária inserida no orçamento em vigor: 02.27.01.12.122.0016.2023.3.3.70.41.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Fonte de Recursos 1.01.00 – recursos próprios da educação 25%.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), 27 de agosto de 2019

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal de Campos Altos